



## EDITAL DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL Nº. 001/2024

O **PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU (PTI-BR)** torna público, pelo presente edital, a seleção de Projetos de Extensão para o convênio **Programa de Extensão para Sustentabilidade Territorial da Itaipu Binacional nos estados do Paraná e região sul do Mato Grosso do Sul** nº 001/2024, conforme segue:

### 1. DO OBJETO

1.1 Regular o processo de seleção de 200 (duzentos) projetos de extensão e a concessão de 1.000 (mil) bolsas para graduandos e coordenadores adjuntos para as seguintes Instituições de Ensino Superior (IES): FAFIMAN, UEM, UNESPAR, UEL, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP, UEPG, IFPR, UTFPR, UFPR, UFFS, UNILA, IFMS, UFMS, UFGD e UEMS.

### 2. OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Extensão para Sustentabilidade Territorial da ITAIPU Binacional tem como objetivo principal apoiar projetos de extensão universitária em instituições de ensino superior públicas no estado do Paraná e Sul do Mato Grosso do Sul, visando contribuir para a comunidade e fortalecer a relação entre a universidade e a sociedade, com projetos tendo como foco principal os [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) estabelecidos pela ONU na Agenda 2030 e os seguintes eixos: educação ambiental; gestão em bacias; agricultura familiar, extensão rural e agroecologia; energias alternativas; plantas medicinais e fitoterápicos; piscicultura e pescadores; comunidades indígenas; gestão de resíduos sólidos e catadores; extensão universitária para ODS; saneamento rural e urbano;

2.2 O Programa estabelece parcerias com específicas instituições de ensino superior, fortalecendo a interação entre a ITAIPU Binacional e as universidades, promovendo o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, além de apoiar a curricularização da extensão nessas instituições de ensino;

2.3 Durante a chamada dos projetos, as instituições parceiras submeterão propostas que estejam alinhadas a pelo menos 02 (dois) dos [17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#), garantindo a abordagem de questões relevantes e que contribuam para o desenvolvimento sustentável nas diferentes áreas de atuação. Os projetos selecionados receberão apoio para impulsionar ações extensionistas, por meio de bolsas e recursos tecnológicos;

2.4 O Programa de Extensão para Sustentabilidade Territorial, enfatiza a gestão eficiente dos projetos, com monitoramento e avaliação dos resultados para mensurar o impacto gerado, identificar boas práticas e orientar ações futuras. Por meio dessa abordagem abrangente, busca-se engajar os estudantes a produzirem conhecimento relevante e a implementarem soluções inovadoras que contribuam para o desenvolvimento sustentável das regiões de abrangência da ITAIPU Binacional, Paraná e sul do Mato Grosso do Sul. Sendo especificamente para as seguintes instituições: FAFIMAN, UEM, UNESPAR, UEL, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP, UEPG, IFPR, UTFPR, UFPR, UFFS, UNILA, IFMS, UFMS, UFGD e UEMS.

### 3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 3.1 Fortalecimento da curricularização da extensão no ensino superior no Paraná e região sul do Mato Grosso no Sul;
- 3.2 Conscientização sobre temas e dimensões da sustentabilidade;
- 3.3 Maior interação e engajamento entre a universidade e a comunidade, por meio de construção, compartilhamento e troca de conhecimentos, experiências e saberes;
- 3.4 Fomento ao avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação;
- 3.5 Promoção e consolidação de políticas públicas indutoras do desenvolvimento sustentável.

### 4. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	03/05/2024
Submissão das propostas dos projetos - 1ª etapa	06/05 a 02/06/2024
Análise dos projetos	03/06 a 12/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	15/07/2024
Período de Recursos contra o resultado preliminar	15/07 a 17/07/2024
Análise Recursos	15/07 a 19/07/2024
Divulgação do Resultado Final	22/07/2024
Cadastro dos projetos aprovados na plataforma – 2ª etapa	22/07 a 30/08/2024
Início das atividades	09/09/2024

### 5. REQUISITOS MINIMOS PARA O(A) COORDENADOR(A) ADJUNTO DA BOLSA

- 5.1 Para fins desse edital o(a) Coordenador(a) do projeto será nominado Coordenador(a) Adjunto(a) de Bolsa;
- 5.2 Ter experiência especificada em projetos e programas de extensão devendo estar registrada no Curriculum Lattes;
- 5.3 Apresentar um plano de trabalho detalhado, demonstrando como pretende promover as ações de extensão e garantir o cumprimento dos objetivos do programa de bolsas;
- 5.4 Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades de coordenação, incluindo a participação em reuniões, acompanhamento das ações dos bolsistas;
- 5.5 Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- 5.6 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 5.7 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório, prestação de contas e autorização ou suspensão de pagamento das bolsas de extensão;
- 5.8 A proposta de projeto de extensão apresentada pelo coordenador adjunto precisa apresentar anuência pela instituição à qual está vinculado;
- 5.9 Cada Coordenador(a) Adjunto(a) poderá submeter apenas 01 (um) projeto.

## **6. OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DA BOLSA**

- 6.1 Respeitar as disposições contidas neste Edital;
- 6.2 Ser responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório, prestação de contas e autorização do pagamento das bolsas de extensão;
- 6.3 Orientar o bolsista nas diferentes etapas do projeto, de acordo com o cronograma de atividades incluindo as entregas e comprovação dos resultados;
- 6.4 Revisar e aprovar, dentro dos prazos estabelecidos, os relatórios de atividades, tanto periódicos como o relatório final, elaborados pelo bolsista;
- 6.5 Acompanhar e coordenar as atividades do bolsista, com o objetivo de contribuir e verificar seu desempenho e o cumprimento das atividades estabelecidas;
- 6.6 Informar ao PTI sobre desistência por parte do bolsista, assim como sua própria desistência como coordenador(a);
- 6.7 Solicitar a prorrogação da bolsa e controle de mudanças no projeto;
- 6.8 Comunicar, por escrito, ao PTI por escrito, caso sejam constatadas irregularidades, perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa, necessidade de suspensão do pagamento por um período determinado e/ou cancelamento da bolsa;
- 6.9 Verificar, a qualquer momento, se a execução do projeto resulta ou pode resultar em algo passível de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, e informar ao Parque Tecnológico Itaipu;
- 6.10 Analisar as produções técnico-científicas em relação a dados sensíveis que possam ser publicados;
- 6.11 Não transferir para terceiros as obrigações assumidas;
- 6.12 Participar das atividades, eventos e capacitações disponibilizadas pelo Parque Tecnológico Itaipu;
- 6.13 Considerar as ações afirmativas e inclusivas na escolha dos bolsistas e nas ações dos projetos.

## **7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(A) ESTUDANTE**

- 7.1 Ser estudante do nível superior ou nível técnico regularmente matriculado;
- 7.2 Ter autorização dos pais ou responsáveis, em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos;
- 7.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

## **8. OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE**

- 8.1 Respeitar as disposições contidas neste Edital;
- 8.2 Dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto no qual a bolsa está vinculada, desenvolvendo em conjunto com o (a) coordenador(a) adjunto(a), o plano de atividades de extensão a ser realizada;
- 8.3 Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto, previamente revisadas pelos responsáveis direto, bem como informáveis e/ou documentos, pessoas e/ou a respeito do projeto conforme as seguintes condicionantes:
  - 8.3.1 Só serão consideradas apresentadas as entregas aprovadas pelo(a) coordenador(a);

8.3.2 A recorrência da não aprovação pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;

8.3.3 Apresentar os títulos exigidos para concessão da bolsa dentro do prazo determinado. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados junto com os documentos de validação no Brasil.

8.4 Apresentar, no início de cada semestre, o comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior (IES), quando a modalidade da bolsa exigir este vínculo;

8.5 Entregar à coordenação adjunta da bolsa, o relatório final das atividades conforme prazos estabelecidos do cronograma do projeto e orientações do PTI;

8.6 Realizar quando necessário, a exposição dos resultados da pesquisa e dos temas referentes ao projeto, sob a forma de cursos, exposições orais, e/ou painéis em eventos científico-tecnológicos, e/ou solicitados pela Fundação;

8.7 Autorizar a Fundação PTI-BR a tornar pública as produções técnicas-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional da Fundação PTI-BR;

8.8 Realizar a prestação de contas de viagens, conforme as orientações existentes na Norma de Viagens da Fundação PTI-BR, a ser disponibilizado pelo PTI;

8.9 Durante a vigência da bolsa, comunicar imediatamente, por escrito, à coordenação do projeto a atuação em regime celista, de serviço público, estágio remunerado, e/ou recebimento de outra bolsa, tendo em vista as modalidades de bolsa com vedação ou restrição a essa condição, sob pena de restituição dos valores desembolsados pela Fundação PTI-BR;

8.10 Não fazer modificações no projeto o qual a bolsa está vinculada sem prévia autorização do coordenador do projeto;

8.11 Não transferir para terceiros as obrigações assumidas;

8.12 Exercer somente as atividades vinculadas ao projeto;

8.13 Participar das atividades, eventos e capacitações disponibilizadas pelo Parque Tecnológico Itaipu.

## **9. REQUISITOS MINIMOS PARA OS PROJETOS DE EXTENSÃO**

9.1 Estar alinhado a pelo menos 02 (dois) dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

9.2 Ter no máximo 12 (doze) meses de duração;

9.3 Contemplar no projeto as bolsas de extensão, com no mínimo 02 (dois) alunos e no máximo 04 (quatro) alunos, mais a bolsa coordenador adjunto, financiados pelo Programa, conforme valores e critérios estipulados neste edital;

9.4 Contemplar os demais recursos necessários para execução do projeto de extensão, como contrapartida da IES;

9.5 Estar atrelado a curricularização da extensão de no mínimo 01 (um) curso;

9.6 Anexar ao Plano de Trabalho no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) o documento Termo de aceite do público contemplado/beneficiário;

9.7 Ser especificamente das seguintes Instituições de Ensino Superior: FAFIMAN, UEM, UNESPAR,

UEL, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP, UEPG, IFPR, UTFPR, UFPR, UFFS, UNILA, IFMS, UFMS, UFGD e UEMS.

## **10. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS**

10.1 Este programa apoiará o desenvolvimento de 200 (duzentos) projetos de extensão e concessão de 1000 (mil) bolsas, levando em consideração a proporcionalidade do número de estudantes das Instituições de Ensino Superior.

## **11. PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **11.1 Primeira etapa (classificatória e eliminatória)**

11.1.1 As propostas dos projetos, Plano de Trabalho e seus anexos, deverão ser submetidas exclusivamente por meio eletrônico no link: <https://encurtador.com.br/fruE4>

11.1.2 As propostas deverão seguir o modelo de Plano de Trabalho, Anexo I, sendo juntado a esse Plano de Trabalho os seguintes documentos:

11.1.2.1 Termo de Anuência, assinado pelo (a) Coordenador(a) do curso e Pró-reitor(a) de extensão ou similar, Anexo II;

11.1.2.2 Termo de Aceite, assinado por no mínimo 01 (um) representante dos públicos beneficiários/contemplados no projeto, Anexo III;

11.1.2.3 Tabela de critérios autodeclarados, Anexo IV;

11.1.2.4 Em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, anexar a autorização dos pais ou responsáveis.

11.1.3 O arquivo final a ser anexado deverá ser renomeado com o nome do projeto de extensão;

11.1.4 Os projetos serão selecionados considerando o número de alunos matriculados por IES.

### **11.2 Segunda etapa (eliminatória)**

11.2.1 Os projetos selecionados na primeira etapa, deverão ser cadastrados na plataforma por meio do link <https://pti.sparkx.com.br/#/public/login>, de acordo com o cronograma;

11.2.2 O(a) coordenador(a) adjunto(a) deve efetuar o seu cadastro na plataforma para prosseguir com o cadastro do projeto;

11.2.3 Para cadastro na plataforma, será disponibilizado um material instrucional em <https://www.pti.org.br/programa-extensao/>

11.2.4 É necessário que na hora do cadastro o coordenador adjunto, inclua os seguintes documentos, de todos os bolsistas do projeto, sendo eles:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de matrícula atualizado para alunos e Comprovante de vínculo com a Universidade, para professor coordenador adjunto do projeto;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de conta corrente bancária, individual, em que apareça agência e Nº da conta corrente (pode ser imagem de aplicativo. Não são aceitas conta poupança ou de terceiros);

- Ficha Cadastral - documento assinado digitalmente;
- Termo de Concessão de Bolsa - documento assinado digitalmente.

## 12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 O horário limite para submissão nas etapas do processo seletivo ao Parque Tecnológico Itaipu, será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, nas datas descritas no item 4, não sendo aceitas submissões após este horário;

12.2 Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital e anexos;

12.3 O projeto ao todo poderá ter 100 (cem) pontos, sendo a composição distribuída da seguinte forma:

12.3.1 Tabela de critérios autodeclarados = 10 (dez) pontos

12.3.2 1º avaliador = 20 (vinte) pontos

12.3.3 2º avaliador = 20 (vinte) pontos

12.3.4 3º avaliador = 20 (vinte) pontos

12.3.5 Itaipu Binacional = 15 (quinze) pontos

12.3.6 Parque Tecnológico Itaipu = 15 (quinze) pontos

12.4 Os critérios contidos no Anexo IV, servirão como parâmetro para toda composição da avaliação;

12.5 Para critérios de desempate serão considerados:

12.5.1 Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo);

12.5.2 Maior antiguidade do projeto;

12.5.3 Coordenador adjunto com maior antiguidade em atividades de extensão;

12.5.4 Equidade de gênero.

## 13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13. 1 Os resultados de todas as etapas serão divulgados em Edital próprio a ser disponibilizado em <https://www.pti.org.br/programa-extensao/>, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

## 14 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Após a divulgação do resultado preliminar da primeira etapa, o (a) coordenador (a) adjunto (a) poderá interpor recurso de acordo com o Anexo V;

14.2 A interposição deve ser encaminhada para o e-mail, para o endereço [extensaoparasustentabilidade@pti.org.br](mailto:extensaoparasustentabilidade@pti.org.br).

## 15 ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

Item	Valor/und.
Diárias/Alimentação e Deslocamento para realização das atividades do projeto em campo - até 10 (dez) diárias por bolsista	R\$ 60,00
Equipamento - Notebook Básico para o projeto	3
Bolsa de extensão para estudantes – até 12 meses	R\$ 700,00
Bolsa coordenação adjunta - até 12 meses	R\$ 1.400

## **16 DOS PAGAMENTOS**

### **16.1 Equipamentos**

16.1.1 Os equipamentos previstos no Plano de Trabalho, de acordo com a tabela de itens financiáveis do projeto (Notebook básico) serão adquiridos pela Parque Tecnológico Itaipu, respeitando os limites e prazos da FPTI para aquisição;

16.1.2 A forma de disponibilização do equipamento (notebook básico) será informada pelo PTI;

16.1.3 O PTI não paga taxas nem imposto sobre operações financeiras;

16.1.4 Não haverá repasse de recurso para as Instituições de Ensino Superior.

### **16.2 Bolsas**

16.2.1 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente aos bolsistas em reais, mediante depósito em sua conta corrente no Brasil;

16.2.2 Não será permitida a utilização pelo bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança;

16.2.3 Os valores vigentes para mensalidade de bolsa, poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias pela FPTI;

16.2.4 Toda a prestação de contas referente aos itens financiáveis, bem como as atividades desenvolvidas no projeto, terá que ser comprovada por meio de relatórios mensais a serem anexados em plataforma específica.

### **16.3 Desistência**

16.3.1 A desistência por parte do bolsista, estudante e ou coordenador adjunto, deverá ser imediatamente informada pelo Coordenador Adjunto, Pró-Reitor de Extensão ou similar da IES ao PTI, por e-mail oficial e devidamente fundamentada, sem prejuízo do ressarcimento;

16.3.2 A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail [extensaoparasustentabilidade@pti.org.br](mailto:extensaoparasustentabilidade@pti.org.br);

16.3.3 Na ausência do comunicado, o beneficiário (estudante e ou coordenador adjunto) da bolsa deverá ressarcir o valor recebido para a FPTI.

## **17. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

17.1 Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração desta seleção, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a outra parte utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

17.2 Em decorrência das atividades desenvolvidas, caso os resultados do projeto ou o relatório final venham a gerar algum direito de propriedade intelectual, de qualquer tipo, o autor cederá à Fundação PTI-BR, gratuitamente, o uso de todos os direitos patrimoniais de autor que detém sobre o desenvolvimento da(s) criação(ões)/obra(s)/invento(s), ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto.

## **18. PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS**

18.1 Toda a produção técnico-científica – decorrente das atividades do projeto, a ser submetida para publicação ou como trabalho a ser apresentado em congressos e seminários, bem como exposição dos resultados do projeto, mesmo após encerrada a vigência da bolsa – obrigatoriamente deve:

18.1.1 Obter demais autorizações que possam vir a ser necessárias para a publicação;

18.1.2 Fazer referência ao apoio recebido pela Itaipu e Fundação PTI-BR.

## **19. CONFIDENCIALIDADE**

19.1 Os integrantes do projeto deverão se comprometer a manter em sigilo, não utilizar em benefício próprio, não criar e/ou reproduzir cópias, não se apropriar e não repassar para terceiros, não relacionados ao projeto, quaisquer informações confidenciais a que venham ter conhecimento em decorrência das atividades de gestão das bolsas e das atividades do desenvolvimento do projeto, mesmo após o encerramento da bolsa, sob pena de responsabilização civil e criminal.

## **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

20.1 Ao Conselho Diretor da Fundação PTI-BR reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse da Fundação PTI-BR e Itaipu Binacional, ou questões legais, sem que isso implique futuras indenizações pecuniárias, ou reclamações de qualquer natureza.

21.2 A Fundação PTI-BR poderá, a qualquer momento, divulgar avisos complementares e retificações ao presente edital.

21.3 A concessão de bolsa não gera vínculo ou relação de trabalho, constituindo doação sem encargos feita ao bolsista.

21.4 A inscrição do projeto e bolsistas implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

21.5 A depender do número de projetos submetidos e o quantitativo de bolsas solicitadas, pode haver a seleção de mais projetos além do estipulado no objeto deste edital.

21.6 A bolsa concedida poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em decorrência de caso fortuito ou força maior que resulte na indisponibilidade dos recursos financeiros do convênio.

21.7 É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo por meio do link <https://www.pti.org.br/programa-extensao/> na página do Parque Tecnológico Itaipu PTI-BR.

21.8 A concessão da bolsa possui caráter individual, e deverá ser implementada conforme as normas do Parque Tecnológico Itaipu PTI-BR.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pontualmente.



21.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [extensaoparasustentabilidade@pti.org.br](mailto:extensaoparasustentabilidade@pti.org.br) de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Horário de Brasília.



## ANEXOS



## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1 Identificação

1.1 Título do Projeto:

1.2 Área de conhecimento – nome conforme tabela CNPq:

1.3 Objetivo geral:

1.4 Objetivos específicos:

1.5 Resumo do Projeto (máximo 30 linhas):

1.6 Quais ODS serão contemplados: mínimo 02 (dois)

1.7 Qual/is públicos contemplados/beneficiados:

1.8 Quantidade de beneficiados diretos e indiretos:

1.9 Local de execução: indicar/descrever o local ou ambiente, majoritariamente, serão desenvolvidas atividades do projeto.

1.10 Período de execução - até 12 (doze) meses:

### 2 Problema e Justificativa

### 3 Resultados esperados

Descrever os resultados esperados e impactos para o público contemplado

### 4 Metodologia

### 5 Referências

### 6 Cronograma de execução

*Descrever as metas, atividades e indicadores para o desenvolvimento do projeto – linkar com os indicadores ODS*

#### Identificação das metas

Meta 1	Descrição
Indicador: (essa meta será considerada cumprida se?)	

Meta 2	Descrição
Indicador: (essa meta será considerada cumprida se?)	

Meta 3	Descrição
Indicador: (essa meta será considerada cumprida se?)	

## Cronograma de execução

(incluir no cronograma as apresentações ao longo dos 12 (doze) meses sobre os resultados do projeto)

Etapas/Metas	Período de realização das atividades (mensal)												Entregas
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

## 7 Detalhamento dos itens financiáveis do projeto

### 7.1 Bolsas

Item	Quantidade
Bolsa de extensão para estudantes	
Bolsa coordenação adjunta	

### 7.2 Equipamento

Item	Quantidade
Notebook básico	

### 7.3 Atividades do projeto em campo

(até 10 diárias por bolsista)

Meta/Etapa	Atividade	Local	Quando	Quantidade

## 8 Contrapartida da Universidade



## ANEXO II TERMO DE ANUÊNCIA

Vimos por meio deste, confirmar e informar a ciência de que o projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,

proposto pelo (a) coordenador (a) adjunto(a) \_\_\_\_\_ da IES

\_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_, está em acordo com as ações de extensão e curricularização da Universidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (a)  
Coordenador(a) do curso

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (a)  
Pró-reitor(a) de Extensão ou Similar



### ANEXO III TERMO DE ACEITE

Eu, [preencher com o nome completo do representante dos beneficiários], portador do CPF [preencher com o documento do representante dos beneficiários] declaro que fui informado(a) sobre as intervenções a serem realizadas e CONCORDO com o projeto de extensão [inserir o nome do projeto de extensão] que será executado. Ainda, AUTORIZO o uso de imagens (fotos/vídeos) para identificar a execução das etapas do projeto de extensão e sua evolução.

[preencher com o nome do município] \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do representante dos beneficiários

---

Assinatura do(a) coordenador(a) adjunto(a) da bolsa

**ANEXO IV**  
**TABELA DE CRITÉRIOS AUTODECLARADOS**

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Peso (%)</b>	<b>NOTA</b>
Experiência na Extensão (coordenação)	Atuação anterior como coordenador em programas ou projetos de Extensão (2 pontos por projeto)	10	5	50
Experiência na Extensão em anos	Atuação em programas ou projetos de Extensão como participante (1 ponto por ano).	10	5	50
Relação dialógica do projeto com Comunidade	Grau de engajamento e participação na comunidade (2 pontos para cada entidade, comunidade etc. envolvida).	10	10	100
Metodologias propostas para realização das ações.	Deve incluir: Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e interdisciplinaridade. (2,5 pontos para cada)	10	5	50
Contribuição da proposta com a curricularização da extensão	O projeto prevê ações relacionadas à Curricularização da Extensão? (2 pontos para cada ação prevista).	10	15	150
Indicadores dos 17 ODS	Alinhamento e contribuição do projeto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). (2 pontos por ODS).	10	10	100
Aderência aos eixos indicados no Item 2 do Edital.	O problema a ser abordado tem correlação com os eixos. (2 pontos por eixo)	10	15	150
Impacto e Benefícios	Potencial de impacto positivo e benefícios para a comunidade esperado para cada objetivo (2 pontos por objetivo)	10	10	100
Contrapartida da Universidade	A universidade fornecerá estrutura não contemplada no edital para a viabilização do projeto? 1 ponta para cada item descrito no projeto como contrapartida.	10	10	100
Entregas previstas pelo projeto	Produtos, artigos, convênios, cursos, solução de problemas, capacitação, mídias produzidas para redes sociais etc. (1 ponto por entrega)	10	15	150



## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL

RECURSO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO EDITAL Nº. 001/2024, realizado pelo Parque Tecnológico Itaipu

Eu, ....., portador(a) do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Parque Tecnológico Itaipu solicitando a revisão do resultado preliminar da primeira etapa da avaliação dos projetos de extensão do edital nº 001/2024.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome completo do(a) coordenador(a) adjunto(a)